

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde- (Farmácia Municipal)
CNPJ: 64614449/0001-22
Endereço: Avenida Tarumã, 360 - Centro
CEP: 19820-000
Cidade: Tarumã/SP
SECRETARIO DE SAÚDE : Elaine Cristina Soto Gomez
DATA: 29/05/2026

FUNÇÃO FINALÍSTICA

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) refere-se à eventual aquisição de medicamentos, pelo período de 12 (doze) meses, visando garantir o fornecimento necessário para a manutenção do atendimento aos pacientes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades e especificações ficará a cargo do órgão solicitante, por meio da Assistência Social da Saúde, que realizará levantamento prévio mediante pesquisa de campo e coleta de dados para identificação da demanda. Posteriormente, será encaminhada solicitação por meio do sistema interno de comunicação ao setor técnico responsável (Farmácia Municipal), que realizará o procedimento de requisição de compra e disponibilização dos medicamentos aos respectivos pacientes.

A não aquisição dos medicamentos poderá acarretar prejuízos à saúde dos pacientes atendidos, além de potencial aumento da judicialização na área da saúde.

Diante desse cenário, entende-se como solução mais adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, com base na tabela CMED/ANVISA, utilizando-se como critério o maior desconto percentual sobre o Preço Máximo ao Consumidor (PMC), visando ao



atendimento de pacientes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, mediante avaliação social, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação da respectiva Ata de Registro de Preços (ARP), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.

A presente contratação destina-se exclusivamente ao atendimento de demandas extraordinárias relacionadas a medicamentos não contemplados pela RENAME/REMUME.

1 - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de medicamentos não contemplados pela Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e pela Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), dispensados pela Farmácia Municipal, visando garantir o atendimento aos pacientes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

O não atendimento dessa demanda poderá ocasionar impactos diretos aos usuários da rede municipal de saúde, comprometendo as condições de saúde da população, aumentando índices de morbimortalidade, internações hospitalares e, conseqüentemente, os custos da saúde pública municipal.

Além disso, a Lei Federal nº 8.080/1990 estabelece, em seu artigo 6º, como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), a formulação da política de medicamentos de interesse para a saúde, garantindo o direito fundamental à saúde.

A contratação também visa assegurar a segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, promover o uso racional e ampliar o acesso da população aos tratamentos necessários, contribuindo para a promoção da saúde e da qualidade de vida da população.

A realização da licitação busca ainda evitar custos elevados decorrentes de aquisições emergenciais não planejadas, observando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

2 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.



A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme itens constantes nas linhas 21 e 48, sob o código 027010005, vinculados ao orçamento da Lei Orçamentária Anual (LOA) elaborada para o exercício de 2025.

A previsão tem como objetivo assegurar a continuidade do atendimento específico durante o exercício vigente.

Segue link do PCA:

113 – Fornecimento de Medicamentos e Correlatos.

3 - Requisitos da contratação.

Por se tratar de aquisição de medicamentos, será exigida a comprovação de registro do produto junto à ANVISA, nos termos da Lei nº 6.360/1976 e da Portaria Conjunta nº 1/1996.

Os licitantes deverão apresentar, na descrição detalhada do objeto ofertado, as seguintes informações:

- ⑩ especificações técnicas dos medicamentos;
- ⑩ origem do produto (nacional ou estrangeira);
- ⑩ prazo de validade da proposta;
- ⑩ registro válido na ANVISA;
- ⑩ Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção, emitido pela autoridade sanitária competente;
- ⑩ Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), quando aplicável.

Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade correspondente a, no mínimo, 80% do prazo total de validade vigente na data da entrega, não sendo admitidos produtos com validade inferior a 12 (doze) meses.

O fornecedor terá prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da emissão da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, para realização da entrega dos produtos na Farmácia Municipal, incluindo eventual substituição de itens com avarias, irregularidades, extravios ou pendências identificadas no recebimento.

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Municipal de Tarumã/SP, localizada na Avenida Tarumã, nº 360, Centro.



4- Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Elemento obrigatório).

As estimativas de quantitativos foram elaboradas pelos profissionais da área da saúde com base na análise histórica das demandas registradas nos exercícios anteriores, considerando o fluxo de atendimento realizado pela Assistência Social da Saúde nas unidades municipais.

Os quantitativos estimados consideram o histórico de aproximadamente 142 aquisições realizadas no período de 12 (doze) meses, referentes ao fornecimento de medicamentos destinados ao atendimento social.

Ressalta-se que a demanda possui natureza variável e imprevisível, em razão da diversidade de medicamentos prescritos e das especificidades clínicas dos pacientes atendidos.

Os documentos contendo as memórias de cálculo e os quantitativos estimados seguem anexos ao presente ETP.

5- levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (não é obrigatório):

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, bem como na justificativa técnica e econômica da solução escolhida para contratação, não sendo obrigatório nos termos da legislação vigente.

Conforme demonstrado no Anexo I, a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas. Os benefícios esperados mostram-se compatíveis com a necessidade da Administração Pública, os custos previstos observam os princípios da economicidade e eficiência, e os riscos envolvidos são considerados administráveis.

Diante das informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, conclui-se que a contratação pretendida se apresenta tecnicamente viável e adequada ao interesse público..

6 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Segue em anexo 1



Conforme demonstrado no Anexo I, foi realizado levantamento dos valores referentes aos medicamentos dispensados mediante avaliação social no período dos últimos 12 (doze) meses.



Relatório de despesas com medicamentos dispensados por avaliação social

MEDICAMENTOS DISPENSADOS POR AVALIAÇÃO SOCIAL	R\$ 65.792,56
---	---------------

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento de medicamentos não padronizados destinados ao atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Tarumã que, mediante avaliação social e técnica realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, necessitem de tratamentos específicos não contemplados na Relação Municipal de Medicamentos Padronizados (REMUME).

A demanda decorre de situações excepcionais e imprevisíveis, vinculadas às necessidades individuais dos pacientes, cujas condições clínicas exigem o fornecimento de medicamentos não disponíveis nos estoques regulares da Assistência Farmacêutica Municipal. Dessa forma, a contratação visa garantir a continuidade dos tratamentos e o atendimento aos princípios da integralidade e da universalidade da assistência à saúde.

A solução proposta consiste na realização de **Pregão Eletrônico**, por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração. A adoção do SRP mostra-se adequada em razão da impossibilidade de previsão exata das quantidades e dos tipos de medicamentos que poderão ser demandados durante a vigência da ata, conferindo maior flexibilidade, eficiência e economicidade à gestão pública.

8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação possui natureza divisível, sendo os medicamentos agrupados conforme suas características técnicas e mercadológicas, de forma a



O parcelamento não compromete a eficiência da contratação nem a economia de escala, uma vez que os grupos foram estruturados de maneira a preservar a viabilidade econômica do fornecimento e garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Além disso, considerando a diversidade dos medicamentos não padronizados passíveis de solicitação por avaliação social, a divisão do objeto contribui para ampliar a competitividade e assegurar maior disponibilidade de fornecedores aptos a atender às demandas específicas do Município.

9- Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

A equipe de planejamento avaliou a necessidade de adoção de providências prévias para a implementação da contratação e concluiu que não há medidas adicionais a serem adotadas pela Administração para viabilizar a execução do objeto.

Verificou-se que a estrutura administrativa e operacional atualmente disponível é suficiente para a adequada gestão e fiscalização contratual, não sendo identificada a necessidade de capacitação específica de servidores ou empregados, tampouco de adequações estruturais, operacionais ou administrativas relacionadas à futura contratação.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise do objeto da contratação, a equipe de planejamento não identificou a existência de contratações correlatas ou interdependentes necessárias à sua execução.

Assim, a contratação pretendida poderá ser realizada de forma independente, sem a necessidade de aquisições, serviços ou contratações complementares para assegurar a entrega e o pleno funcionamento do objeto pretendido.

11 - REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE (IMPACTOS AMBIENTAIS)

Nos termos da regulamentação sanitária vigente, será exigida dos fornecedores a apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com o



objeto da contratação. Quando aplicável ao objeto, também deverá ser apresentada a Autorização Especial (AE) para o exercício de atividades envolvendo medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial.

Quanto aos aspectos ambientais, a Secretaria Municipal de Saúde possui contratos vigentes com empresas especializadas na coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde, abrangendo resíduos biológicos, potencialmente infectantes, perfurocortantes e químicos, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental aplicável.

Dessa forma, os resíduos e materiais potencialmente contaminados decorrentes da utilização dos medicamentos e insumos serão submetidos a procedimentos de gerenciamento e destinação final adequados, minimizando os impactos ambientais, prevenindo riscos à saúde pública e assegurando o atendimento às normas ambientais e sanitárias vigentes.

Além disso, os fornecedores deverão observar, sempre que aplicável, práticas de sustentabilidade relacionadas à redução de desperdícios, ao uso racional de recursos e ao fornecimento de produtos com embalagens que possibilitem adequada segregação e destinação após o uso.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

A presente contratação tem como objetivo obter melhores condições de preço, qualidade e eficiência no fornecimento de medicamentos destinados à Assistência Social da Saúde do Município de Tarumã.

Com a adoção do procedimento licitatório centralizado, espera-se ampliar a competitividade entre os fornecedores, possibilitando maior poder de negociação e obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Também se pretende alcançar maior eficiência administrativa e economia processual, mediante redução da quantidade de procedimentos licitatórios, além de assegurar o atendimento contínuo e adequado à população em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a promoção da saúde, qualidade de vida e justiça social.

13- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina;



